

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 140

LIVRO Nº F-65

TERMO Nº 49/2018

Termo de Desapropriação por Convenção Amigável, que entre si fazem, o **Município de Petrópolis** e **Alessandro da Silveira**, na forma abaixo:

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), compareceram as partes entre si ajustadas a saber: de um lado, como Expropriante, o **Município de Petrópolis**, que a partir deste momento será denominado simplesmente de Expropriante, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BERNARDO CHIM ROSSI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 126163146 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.546.807-92, com domicílio legal nesta cidade, e, do outro lado, como Expropriado, o Sr. **ALESSANDRO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 651.699.487-00, portador da Carteira de Identidade nº 095513925, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Estrada das Arcas, nº 4.353, Santa Mônica, Itaipava, Petrópolis/RJ, neste ato, representado por seu procurador, constituído através de procuração lavrada por instrumento público nas notas do Cartório do 10º Ofício de Petrópolis, livro 69, fls. 197, ato 196, **WANTUIL ALVES DA SILVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, radiotécnico, portador da carteira de identidade nº 1205674, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.840.117-87. Então, pelo Expropriante, me foi dito que o Prefeito, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 415, de 21 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de maio de 2014, Rerratificado pelo Decreto nº 306 de 11 de janeiro de 2018, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação do domínio útil dos prazos de terras de nº 1218-B-Resto e 1218-C-Resto, do Quarteirão Bingen, descrito e caracterizado como **Prazo nº 1218-B-Resto**, fazendo testada para a Rua Henrique Schmidt onde mede 22,68m - 50°00'NO; de um lado confronta com o prazo de terras 1218-C-Resto, onde mede 46,20m - 26°00'NE; do outro lado confronta com a servidão existente onde mede 40,72m e aos fundos confrontando com o prazo de terras 1218-31, mede 22,01m - 64°00'SE, com superfície aproximada de 956,00m² e **Prazo nº 1218-C-Resto**, fazendo testada para a Rua Henrique Schmidt, onde mede 4,54m - 50°00'NO; de um lado confronta com uma subdivisão do prazo 1218-2, onde mede 47,29m - 26°00'SO; do outro lado confronta com o prazo 1218-B-Resto, onde mede 46,20m - 26°00'NE e aos fundos confronta com o prazo de terras 1218-36, com superfície aproximada de 205,68m². Os imóveis objetos desta desapropriação são de propriedade de **ALESSANDRO DA SILVEIRA**, conforme matrícula nº 24.660, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Petrópolis/RJ (Cartório do 2º Ofício), inscrito na Prefeitura Municipal de Petrópolis sob o nº 026496 e, com o objetivo de executar a Desapropriação, o Expropriante ajustou com o Expropriado, fazê-la amigavelmente, na conformidade do processo administrativo nº 027213/2013, regularmente conduzido, fixando o valor da indenização expropriatória no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, na forma do laudo fornecido pela comissão avaliadora, que serão pagos ao Expropriado através

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 141

LIVRO Nº -65

TERMO Nº 49/2018

de depósito na conta bancária em nome de WANTUIL ALVES DA SILVEIRA, Banco CEF - Agência 1651 - Operação 013, Conta Poupança nº 316810-1, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em única parcela, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo, por conta das dotações orçamentárias consignada em Lei Orçamentária e identificada pelo Programa de Trabalho nº 16.02.12.365.2007.2051.4490.51.00, dotação 31, fonte 008 (salário educação) e nota de empenho nº 2600/2017 e Programa de Trabalho nº 16.02.12.368.2015.2056.4490.51.00, dotação 276, fonte 008 (salário educação) e nota de empenho nº 397/2018, ambas no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria de Educação, onde o Expropriado, dá ao Expropriante, tão logo seja efetuado o pagamento, plena, geral, ampla e irrevogável quitação, para nada mais exigir ou reclamar deste último ou de quem quer que seja a tal título, em qualquer tempo e sob pretexto algum, assim em Juízo como fora dele, comprometendo-se o Expropriado respeitar o presente Termo de Desapropriação já que é bom, firme e valioso, respondendo por si, seus herdeiros ou sucessores quanto a todas as condições aqui estipuladas, inclusive o que segue. Então, pelo Expropriado, foi dito que, possuindo os imóveis acima descritos e caracterizados, livres e desembaraçados de todo e quaisquer ônus, judicial ou extrajudicial, pelo presente Termo de Desapropriação, e, na melhor forma de direito, cedem e transferem, neste ato, ao Expropriante, os domínios úteis, toda a posse, direito e ação que sobre os imóveis, ora desapropriados, tinham e exerciam, para que deles possa o Expropriante usar, gozar, fruir e livremente dispor, transferida a propriedade dos imóveis, ao Município, por força deste Contrato e da **Cláusula Constituti**, obrigando-se a responder o Expropriado, perante o Expropriante pela evicção de direito. E, assim, por estarem firmes e ajustados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos legais. *****
Petrópolis, 21 de março de 2018.

Prefeito Municipal – Bernardo Chim Rossi

**Diretora do Delca – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência –
Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Expropriado – Alessandro da Silveira